



# Câmara Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 19

PROJETO DE LEI Nº PM-3/59

LEI Nº 315

Cria a Taxa de Execução, de Extensão e de Remanejamento da Rêde de Distribuição de Energia Elétrica Domiciliar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE DECRETA:-

- Art. 1º - Fica criada a Taxa de Execução, de Extensão e de remanejamento da Rêde de Distribuição de Energia Elétrica Domiciliar, para cobrir as despesas ocorridas com os serviços executados para tal fim.
- § Único - A taxa prevista neste artigo será calculada, tomando-se por base o custo total do serviço e devida pelos proprietários dos imóveis beneficiados, proporcionalmente a testada de cada um, com exceção dos lotes de esquina, os quais gozarão de isenção quando um dos seus lados já e servido e somente na extensão de 30 (TRINTA) metros, como limite máximo.
- Art. 2º - O pagamento da taxa deverá ser feito em 3 (três) prestações bimestrais, acrescidas da multa de 10% ( dez por cento) quando não pagas nos prazos pré-fixados e calculados sôbre o montante da prestação.
- § 1º - O pagamento da primeira prestação será feito logo após o término dos serviços de extensão da rêde elétrica; o das demais prestações sera feito, respectivamente 60 ( sessenta ) e 120 (cento e vinte) dias a contar do aviso da primeira prestação.
- § 2º - Decorridos 30 (trinta) dias após o vencimento da prestação e não tendo sido feito o pagamento, proceder-se-a a cobrança executiva do principal e da multa.
- Art. 3º - As extensões serão feitas de acôrdo com os planos administrativos elaborados pela Prefeitura, ou mediante requerimento de interessados acompanhado da anuência de no mínimo 50% (cinquenta por cento), mais um, de outros proprietários de imóveis a serem beneficiados.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquete, em 30 de junho de 1959.

*Pedro Mazza*  
PEDRO MAZZA  
Secretario "ad hoc"

*Carlos Vieira Soares*  
CARLOS VIEIRA SOARES  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Piquete, em trinta de junho de mil novecentos e cinquenta e nove.

*Mário Geraldo Piquet*  
Mário Geraldo Piquet  
Chefe da Secretaria

*Handwritten initials and signatures at the bottom left corner.*